

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE COPARTICIPAÇÃO

Como se forma a despesa de coparticipação?

A coparticipação é a contrapartida paga pelo beneficiário por suas despesas. Ela pode ser de 5% ou de 30% da despesa médica. Pronto-socorro, radioterapia, quimioterapia e hemodiálise, por exemplo, geram uma despesa de 5% para o beneficiário. Consultas eletivas, tratamentos continuados e todos os atendimentos em hospitais de notória especialidade geram uma coparticipação de 30%.



Existe um teto de desconto mensal?



Sim, existe; e é isso o que muda agora. Em meados de 2018, o SIS avaliou que a forma de desconto por mês precisava mudar. Em vez da condição funcional - analistas, técnicos, consultores, pensionistas - o que deveria orientar o teto do desconto deveria ser o quanto cada um ganha. Confira as tabelas exemplificativas no link a seguir <https://adobe.ly/3jVVRxA>

Por que a cobrança só começa agora?

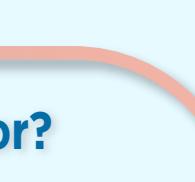
Na avaliação dos conselheiros do SIS, esperar um prazo para iniciar a cobrança do saldo de coparticipação em até 5% da remuneração bruta seria justo. Foram dados três anos de prazo. Esse também foi o prazo para que o sistema do Saúde Caixa e o do SIS fossem adaptados à nova maneira de cobrar.



Os efeitos são retroativos?



Sim. O marco é 1 de junho de 2018. Tudo o que foi gasto pelo beneficiário a partir desta data comporá um saldo que será cobrado com limite mensal de até 5% da remuneração bruta. Antes dessa data o limite da cobrança mensal variava de acordo com o vínculo (pensionista, consultor, etc.).



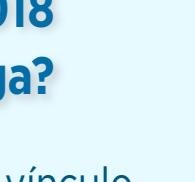
As mudanças aumentam meu saldo devedor?

De forma alguma. O saldo devedor de coparticipação só aumentará se houver novas despesas. A mudança está no valor da parcela, que pode aumentar ou diminuir, dependendo do salário do servidor ou pensionista. Com o novo cálculo das parcelas, a dívida pode acabar mais cedo (para quem pagar mais por mês) ou mais devagar (para quem passar a pagar menos por mês).



Como posso verificar qual meu saldo devedor?

Clique no link: <https://intra4p.senado.leg.br/WebAppPortal/>. Digite seu login e senha da intranet e abra o seu demonstrativo. No menu à esquerda escolha “financeiro” e, depois, “saldo devedor”. Após a abertura da tela, clique em “imprimir saldo” (não é necessário ter impressora).



Por que algumas despesas de coparticipação de 2020 ainda não foram cobradas?

Para que fossem feitos ajustes entre o software do Saúde Caixa e do SIS, a coparticipação deixou de ser cobrada desde janeiro de 2020 nos atendimentos do Saúde Caixa. O problema está sendo gradativamente resolvido e o SIS já lançou as cobranças de janeiro a julho do ano passado.



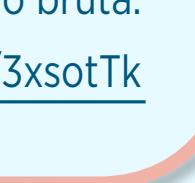
Os gastos de coparticipação que tive até 01 de junho de 2018 serão cobrados na regra atual ou na antiga?

Toda despesa registrada até 01 de junho de 2018 tem o cálculo feito de acordo com o tipo de vínculo, ou seja na regra antiga. Já as despesas registradas a partir dessa data são calculadas de acordo com o salário, não podendo exceder 5% do vencimento bruto.



Os 5% retirados da remuneração para pagamento do saldo estão dentro da margem consignável?

Não. O entendimento da DGER é que o pagamento não abrange a margem consignável, atualmente de até 40% da remuneração bruta. Ou seja, se alguém tem 40% do que recebe comprometido com empréstimo consignado e ainda deve saldo de coparticipação do SIS o desconto poderá chegar a 45% do salário.



Como saber o que compõe minha remuneração bruta?

Clique no link abaixo para conferir a composição da remuneração bruta.

<https://adobe.ly/3xsotTk>



Sou pensionista e recebo R\$ 15 mil de rendimento bruto. Devo R\$ 10 mil de coparticipação de um procedimento feito em 2017 e mais R\$ 3 mil de outro feito em 2020. Como o SIS calculará o pagamento?

Serão duas parcelas. A parcela de coparticipação do procedimento de 2017 será cobrada da mesma forma até a quitação, ou seja, R\$ 212 por mês. A parcela referente ao saldo acumulado em 2020 seria de R\$ 750, que correspondem a 5% da remuneração bruta. Contudo, para as duas parcelas combinadas não excederem esse limite de 5%, a segunda parcela será de R\$ 538 até que haja quitação da primeira parte.



Sou comissionado, minha remuneração bruta é R\$ 2 mil. Meu saldo remanescente de uma cirurgia feita em maio de 2018 é de R\$ 1 mil. Ainda devo R\$ 500 de um procedimento feito em maio de 2021. Como ficam minhas parcelas?

O saldo de R\$ 1 mil será pago em duas parcelas de R\$ 353 e outra de R\$ 294 porque você é comissionado e o gasto foi feito antes de 01/06/2018. Já o saldo de R\$ 500 será pago pela nova regra, que leva em conta o salário. Como 5% do que você ganha corresponde a R\$ 100 esta será sua nova parcela.